



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 092/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 20 de Abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO - SC

*Autorizo a abertura
do processo licitatório
20/04/21*

PORTO UNIÃO - SC
15/04/2021 10:00:00
09:31

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste a autorização para abertura de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços referente à contratação dos seguintes serviços: **contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias tipo brook fechada, com capacidade de 5 m³, para o acondicionamento, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I.**

Trata-se do acondicionamento de resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas) gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência ao longo de 12 meses. Estima-se a necessidade de troca da caçamba duas vezes no período de doze meses, com a quantidade estimada de 900 kg por caçamba retirada (1.800 kg em 12 meses), devendo a caçamba ser devidamente pesada.

Conforme cotações realizadas, o valor total anual estimado para esta contratação é de R\$9.000 (nove mil reais), considerando o valor por quilograma coletado de R\$5,00 (cinco reais).

A destinação final dos resíduos deverá ser realizada em local devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, assim como o veículo de transporte deve dispor do licenciamento ambiental necessário.





Prefeitura Municipal de Porto União

O prazo de vigência do contrato deverá ser o período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Certos da atenção dispensada ao assunto, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS

Gerente de Desenvolvimento Econômico

Sustentável e Meio Ambiente



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS Nº 133/21**

Otacílio Costa, 19 de abril de 2021.

NOME DA EMPRESA: **Prefeitura de Porto União**

CNPJ:

Fone: 42 3523-1155

E-mail: desenvolvimentopmpu@gmail.com

Contato:

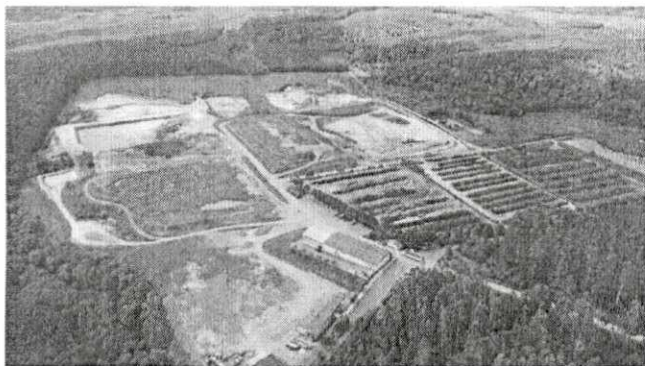
Cidade: Porto União

SOBRE A CTR PLANALTO

Com uma área de mais de 45 ha, a **Central de Tratamento de Resíduos - CTR Planalto** dispõe de aterro sanitário e industrial próprios, central de triagem de resíduos, central de compostagem de resíduos sólidos, localizada na cidade de Otacílio Costa - SC.

Oferecemos soluções ambientalmente eficazes no gerenciamento de resíduos às indústrias, comércios e prefeituras municipais, mediante aplicação de técnicas de engenharia nas áreas de valorização, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, tratamento de efluentes líquidos, além de descontaminação de solos e geração de energia.

Nosso objetivo é oferecer às empresas e a comunidade uma solução para a destinação final correta, moderna e adequada dos resíduos gerados, comprometendo-se com a melhoria da qualidade ambiental e preservação da saúde pública.



Licenciado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, a CTR Planalto conta com uma infraestrutura moderna e segura, garantindo a máxima segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

FROTA PRÓPRIA PARA COLETA DE TODO TIPO DE RESÍDUO

A **CTR Planalto** possui em sua frota Caminhões Compactadores, Poliguindastes, Roll On - Roll Off, Caçambas além de Carretas e tanques para carregamento de líquidos e sucção a vácuo, todos devidamente certificados e licenciados para transportes de resíduos.

Possuímos um setor especializado em logística que realiza o agendamento de coletas, além de selecionar o equipamento que mais se adequa a necessidade do cliente, garantindo um atendimento de excelência.

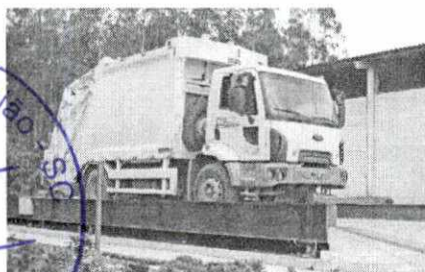


EFICIÊNCIA, QUALIDADE E GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

Ao ingressarem na **CTR PLANALTO**, todos os resíduos são devidamente pesados por meio de balança rodoviária com capacidade para até 80 toneladas, a balança é aferida e certificada anualmente pelo INMETRO.

Todo o processo de pesagem é automatizado e seu sistema é interligado de forma a repassar em tempo real as informações para nosso setor administrativo e nossos clientes.

Após a pesagem, os caminhões seguem aos pontos de descargas e são recepcionados pela nossa equipe de campo, que orienta e acompanha todo o processo de descarga.



OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente proposta tem por objeto a prestação, pela **CTR PLANALTO**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos no aterro Sanitário e Industrial, de acordo a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

Os resíduos serão destinados para o Aterro Sanitário e Industrial devidamente licenciado pelo IMA – Instituto Ambiental de Santa Catarina.

COLETA DOS RESÍDUOS

A **CTR PLANALTO** é a única responsável pela coleta dos resíduos.

Os resíduos somente serão recebidos pela **CTR PLANALTO** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, serão emitidas faturas mensais, tendo como base as medições de pesagens feitas pela **CTR PLANALTO**.

O fechamento ocorrerá sempre no último dia de cada mês, em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CONDIÇÕES DE GERAIS

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias úteis.



VALORES

I. Tipo do Resíduo: SÓLIDOS CONTAMINADOS (estopas, lonas de freio, varrição e filtros de óleo)
Classificação ABNT 10.004: Classe I
Quantidade estimada: 1800kg (Mil e oitocentos quilogramas)
Densidade: 0,8
Preço: R\$ 5,00 (Cinco reais), por Quilograma pelos serviços de **COLETA, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL.**

CTR PLANALTO
Kauê Gustavo Schneider
Consultor Comercial
049 9 9117 1805



Proposta Orcamentária

Caçador, 17 de abril de 2021.

À
Município de Porto União
A/C Compras

A empresa WLPN Transportes de Resíduos – empresa no segmento de gestão ambiental apresenta orçamento dos serviços solicitados.

DOS SERVICOS E VALORES

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total
Deslocamento, locação de caçamba com 5 m3, coleta, transporte e destinação de resíduos Classe I com coleta de 1.000 kg.	R\$ 6.400,00 por coleta de até 1.000 KG.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos técnicos e comerciais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Luís Cláudio Licks
Eng. Responsável



Nossa empresa atende a todas as normas ambientais em vigor - Licença Ambiental de Operação nº 4283/2015, 4630/2016 e 5871/2013(FATMA)- Seguro Ambiental ap.01007554003014 - A fim de promover a aplicação contínua de uma estratégia ambiental preventiva integrada aos processos, produtos e serviços para aumentar a ecoeficiência e evitar ou reduzir os danos ao homem e ao ambiente. O quadro de colaboradores possui profissionais qualificados e técnicos responsáveis pelas atividades e atualizados constantemente com as novas práticas do mercado.

DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA – ME

CNPJ: 00.553.801/0001-84

Rua João Foresti, 12 – Bairro Bom Jesus

Cep: 89.500-000 – Caçador / SC

Fone: (49) 3563 0572

Fax: (49) 3563 3209

E-mail: wlpn@wlpn.com.br/ topatudo@conection.com.br

Site: www.wlpn.com.br

Banco do Brasil

Agência : 0375-1

C/C : 22553-3



União da Vitória, 19 de abril de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

A/C Sra. Adriana Weber

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Referente: Proposta Orçamentária nº 033/2021 para a prestação dos serviços.

A empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória – PR, vem por meio deste apresentar Proposta Orçamentária para a execução dos **serviços de Coleta, Transporte e Destinação final ambientalmente correta de Resíduos Classe I**, no município de Porto União/SC.

1. Do valor proposto

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, respeitosamente, apresenta a V.Sª o valor proposto para a execução dos serviços acima mencionados, para fins de instruir processo licitatório, os quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	Und	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I (resíduos perigosos), líquidos e sólidos com emissão de certificado de destinação final, devidamente acondicionados em caçamba estacionária de até 5m³ disponibilizada pela Ecovale em local a ser definido pela municipalidade de Porto União/SC. (estimativa de duas retiradas ao ano).	1.800	Kg	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
Valor por quilo coletado: R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)					
Estimativa Global: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)					

Para a elaboração da presente Proposta Orçamentária foram contempladas

Fone/Fax: (42) 3522-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

todas as exigências conforme descrição na solicitação de orçamento, inclusive com veículos, equipe operacional, técnica e administrativa necessários a boa execução dos serviços.

No valor proposto, ainda, estão inclusas todas as despesas alusivas à mão de obra, insumos, equipamentos, combustíveis, manutenção da frota, encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes a prestação dos serviços, bem como a permanência de uma caçamba estacionária pelo período indicado no orçamento.

2. Informações Complementares:

Ressalta-se que os serviços terão orientação e acompanhamento de uma equipe técnica multidisciplinar, objetivando a excelência dos serviços a serem prestados.

Os funcionários e os veículos utilizados para a execução dos serviços estarão padronizados e identificados com uniformes e logomarcas da Ecovale, os quais serão devidamente apresentados a V. S.^a antes do início dos serviços.

Para concluir, destaca-se que a Ecovale se encontra devidamente licenciada perante os órgãos ambientais competentes para executar as atividades elencadas na presente proposta orçamentária. Desta maneira, a empresa apresenta plena disponibilidade para a realização dos serviços relatados e se coloca a inteira disposição de VS^a para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,



Felipe José Narineczki
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Felipe José Narineczki
Aux. Jurídico

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2021 LOCAÇÃO CAÇAMBAS
REFERENTE OFICIO 92 2021 SDSMA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0212	SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE
atividade	2093	MANUTENÇÃO SDESMA
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas

COD 98 MUNICIP 9.000,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOMA 9.000,00

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
05/05/2021

SOFIA
SYDOL:3396
1034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.05.05
16:51:12 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº ***/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Minuta

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021. *Vistos, etc*

Representante

*Minuta formalizada em
ordem. Verificou alterações.
P.O. 11.05.2021. Juliana
Kalt*

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br, e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

*Juliana H. Peres
CAB/SC 22.384*

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PROCESSO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº ***/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.106/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia *** de *** de 2021 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando selecionar e contratar empresa para executar os serviços conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE dos interessados dar-se-á até às 08:30 horas do dia *** de **** de 2021, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, **dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 08:30 horas do dia *** de **** de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I**.

2.2 - O serviço de locação de caçambas estacionárias é estimado para a locação de até 130 caçambas por mês para resíduos vegetais:

2.3 - Será considerada a quantidade máxima de locações descritas anteriormente, as quais serão solicitadas conforme demanda, podendo não atingir a quantidade máxima estimada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Pref. Municip. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 116
alterar!



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.9 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.10 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.11 – Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.12 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02.

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de **credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, o representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;

e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;

f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos conforme modelo constante no **anexo “F”** deste edital.

g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “M”** deste edital.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

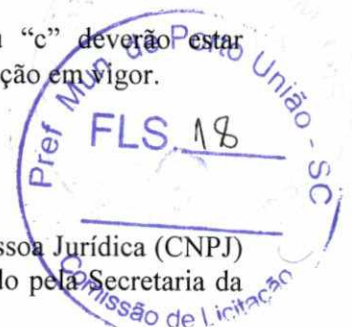
OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no item 5.1.1 alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal (**emissão não superior a 60 dias**);

b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);

c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social de 2020**) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND-DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

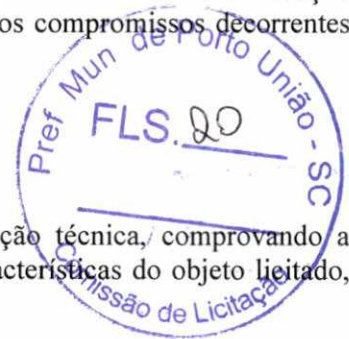
Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas proponentes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- Certidão de Registro da Empresa proponente no CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) ou da sede do proponente.
- Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando profissional (is) de nível superior que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **Anexo "I"** (Declaração de Indicação de Responsável Técnico).
- Certidão de Registro do profissional indicado na alínea 5.1.4 "b" pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao CREA-SC.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional indicado no item 5.1.4 “b”, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

d) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do livro de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar a equipe técnica da Proponente perante o CREA, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

e) Certidão (ões) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, que comprovem que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, executou diretamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800

f) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, com cópia de seu respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe, demonstrando que a empresa executou diretamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, os seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800

Obs. 1: Se a comprovação da alínea “f” se fizer conjuntamente através do item 5.1.4 alínea “e” não se faz necessário a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Obs. 2: A comprovação das quantidades equivalentes para cada serviço considerado como parcela de maior relevância, referenciados na alínea “e”, deverá ser feita em um único atestado, garantindo a similaridade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.

g) Comprovação de disponibilização dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (**Anexo “J”**), atendendo a necessidade mínima descrita abaixo:

* 01 (uma) caçamba estacionária tipo brook fechada, com capacidade de carga de 05 m³;

* 01 (um) caminhão poliguintaste para transporte de caçambas estacionárias.

h) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

- I) indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante o Município de Porto União pela condução dos serviços e recebimento do pagamento;
- II) comprovação de que possui pleno conhecimento do local de prestação dos serviços.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo “K”** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**

j) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do **Anexo “L”** do Edital).

k) Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, referente ao local de disposição final de resíduos classe I (perigosos). Caso a empresa subcontrate (terceirize) estes serviços, deverá ser apresentada a licença ambiental em nome da empresa subcontratada.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO “L” DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

5.4 - As Certidões emitidas via internet, não poderão ser autenticadas, portanto deverão ser apresentadas em original, reservando-se ao Poder Público o direito à prévia conferência.

5.5 - Não será aceito documento em papel termo sensível (fac-símile).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e preenchida conforme modelo constante no **Anexo “E”** do mesmo, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:

a) Preço por Unidade e Total, respeitando o limite fixado no **item 9** deste Edital;

b) Prazo de validade da proposta, o qual deverá obedecer o disposto no **item 7** deste Edital;

c) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e pôr extenso, com duas casas decimais, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor pôr extenso;

d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços e encargos necessários a sua completa realização;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas TODAS as despesas necessárias para a execução dos serviços ora licitados.

6.3 - Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

6.4 - emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.

6.5 - O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se a Comissão Permanente de Licitações assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas, sendo considerada vencedora do certame a proponente que apresentar o Menor Preço Global.

8.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 - Concluído a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido a apreciação do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8.4.6 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado pôr escrito.

8.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 – Fica fixado o valor máximo admitido deste certame conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário KG (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800	5,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)					

9.2 – **JUSTIFICATIVA:** Trata-se do acondicionamento de resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas) gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência ao longo de 12 meses. Estima-se a necessidade de troca da caçamba duas vezes no período de doze meses, com a quantidade estimada de 900 kg por caçamba retirada (1.800 kg em 12 meses), devendo a caçamba ser devidamente pesada.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

10.2. Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.

10.3. As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.

10.4. A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.

10.5. Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

10.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

10.7. As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.

10.8. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

10.9. O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

10.10. A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.11. As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

10.12. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

10.14. A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

10.16. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.17. No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

10.18. Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

10.19 – No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.

11. DA GARANTIA

11.1 – DA GARANTIA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 1,5% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60(sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- b) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, conforme minuta em anexo, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em decadência do direito à contratação, com a sua consequente eliminação, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – O Município de Porto União (SC) poderá, quando o convocado não confirmar sua proposta e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1 - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

14.2 - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.3 - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, via ofício devidamente fundamentado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

15.1.1 - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

15.1.1.1 Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.

15.1.2 - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

15.1.3 - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.4 - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

15.1.5 - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

15.2 - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.3 - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

15.4 - Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

15.6 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 98





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

16. RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que seja do interesse público.

17.2 - A prorrogação contratual deverá ser requerida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sendo que no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esse pedido a contratante deverá se manifestar a respeito (pela prorrogação ou não), cientificando por escrito a **CONTRATADA** da sua decisão. Deferida a prorrogação contratual, caberá a **CONTRATANTE** realizar o respectivo termo aditivo do contrato original antes do término da vigência do mesmo.

17.3 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital, deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, na forma e prazos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 h e ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitação@portouniao.sc.gov.br

18.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

18.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4 - O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no **item 17** deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

18.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos resíduos a serem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

coletados e operados, a região e o sistema viário local não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

18.6 - A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.9 - Os editais estão sendo disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o programa Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

18.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

18.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

18.12 - O Município reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.15 - O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

19. CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- G) MINUTA DE CONTRATO;
- H) CÁLCULOS BALANÇO PATRIMONIAL
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- J) MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO;
- L) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR;
- M) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;

Porto União SC, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº */2021**

TOMADA DE PREÇOS N.º 0/2021**

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portados da Cédula de Identidade sob o n.º _____, e CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar com todos** os termos e condições do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 0**/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

**nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





ANEXO “G”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União, e a empresa _____.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominado contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone _____ neste ato representado por seu (sócio-gerente ou diretor), Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº _____, modalidade Tomada de Preços _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação, transporte e destinação final (reciclagem ou reaproveitamento) de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, para resíduos vegetais (galhos de árvore, restos de jardins, exceto entulhos), com estimativa de 130 caçambas/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento Licitatório nº _____, modalidade Tomada de Preços nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____, (_____) por caçamba.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

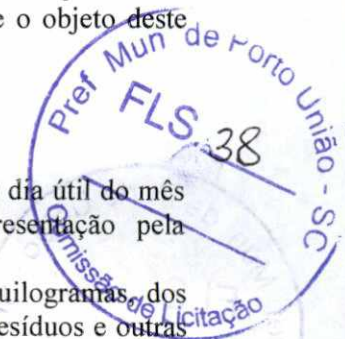
CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela **CONTRATADA** de relatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela **CONTRATADA**.

a) Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da **CONTRATANTE**.

*Atual!
conforme edital
salvidades
classe
I.*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

PARÁGRAFO NONO – Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

CLAUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, via ofício devidamente fundamentado.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições ~~avencadas~~, e da **CONTRATADA**, ~~perceber~~ o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) efetuar o pagamento ajustado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

No caso de não cumprimento do objeto constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, será aplicável a **CONTRATADA**, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, por dia útil, excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total, bem como demais penalidades constantes do Anexo G do Edital.

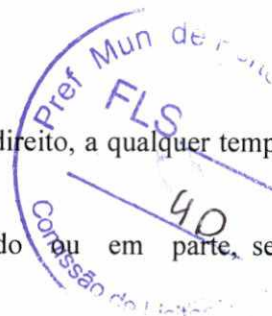
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:

- a) transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do Contratante;
- b) persistência comprovada de infrações, após a aplicação das multas previstas na Cláusula sétima deste instrumento;
- c) manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados especialmente para execução do contrato, desde que necessários para a garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme o Artigo 57º na forma da Lei 8.666/93 e demais alterações, desde que seja do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Contrato, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.

PARÁGRAFO QUARTO - A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e ou destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

O **abaixo assinado**, _____ Identidade no _____ CPF no _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP no _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela empresa _____, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ão) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no **prazo** de ate **05** (cinco) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do(s) profissional(is) indicado(s) que atuara(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA-SC, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

_____, em ____ de _____ de 2021.



Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“ MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS “

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

OBJETO: Descrever literalmente o objeto da proposta de acordo com o edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Quantidade (*1)	Descrição	Marca	Modelo	Capacidade	Observações

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “K”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, de que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “M”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 120/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 17 de Maio de 2021.

À Senhora

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

Departamento de Licitações

PORTO UNIÃO - SC

Prezada Senhora,

Vimos respeitosamente por meio deste solicitar, em complementação ao Ofício 092/2021 - SDESMA, que seja exigido o quantitativo de 50% do total licitado, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa e em acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe do profissional.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS

Gerente de Desenvolvimento Econômico

Sustentável e Meio Ambiente





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 141/2021

Modalidade: Tomada de preços

Data do Processo: 17/05/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.012	MANUT SECR. DESENV.ECON.SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	02.012.18.541.0031.2093.3.3.90.00.00	R\$ 9.000,00
Total:			R\$ 9.000,00

Total Geral: R\$ 9.000,00



Porto União, 17 de Maio de 2021

Assinatura do Responsável

Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 1106/2021).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n. 141/2021.

Modalidade Tomada de Preços n. 007/2021.

PARECER JURÍDICO n. 242/2021 (Atendimento à Lei n.º 8.666/1993)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.**

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/1993.

Considerando que a licitação é destinada à participação de empresas situadas nos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR, no presente edital está devidamente justificado, pois por se tratar de serviço de agente integrador entre estagiário/agência/município o atendimento presencial para o primeiro é indispensável para um ótimo relacionamento e um serviço de excelência.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal de publicações oficiais do Município;
- d) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- e) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- f) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 17 de maio de 2021.

Juliana Hochstein Posenatto

Assessora Jurídica

OAB/SC 22.364





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PROCESSO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.106/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **08 de junho de 2021 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando selecionar e contratar empresa para executar os serviços conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE dos interessados dar-se-á até às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2021, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, **dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.9 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.10 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.11 – Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.12 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02.

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, o representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;

e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;

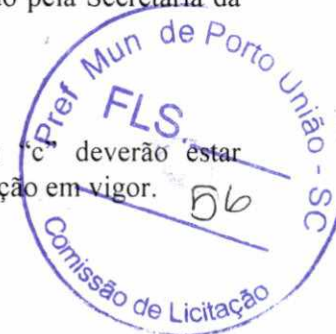
f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos conforme modelo constante no **anexo “F”** deste edital.

g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “M”** deste edital.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

i) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão não superior a 60 dias**);

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no item 5.1.1 alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.



5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);

b) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social de 2020** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas proponentes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- Certidão de Registro da Empresa proponente no CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) ou da sede do proponente.
- Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando profissional (is) de nível superior que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **Anexo "I"** (Declaração de Indicação de Responsável Técnico).
- Certidão de Registro do profissional indicado na alínea 5.1.4 "b" pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao CREA-SC.

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional indicado no item 5.1.4 "b", que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

d) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do livro de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar a equipe técnica da Proponente perante o CREA, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

e) Certidão (ões) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, que comprovem que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, executou diretamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	900

f) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, com cópia de seu respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe, demonstrando que a empresa executou diretamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, os seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	900

Obs. 1: Se a comprovação da alínea "f" se fizer conjuntamente através do item 5.1.4 alínea "e" não se faz necessário a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Obs. 2: A comprovação das quantidades equivalentes para cada serviço considerado como parcela de maior relevância, referenciados na alínea "e", deverá ser feita em um único atestado, garantindo a similaridade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) Comprovação de disponibilização dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (**Anexo “J”**), atendendo a necessidade mínima descrita abaixo:

* 01 (uma) caçamba estacionária tipo brook fechada, com capacidade de carga de 05 m³;

* 01 (um) caminhão poliguintaste para transporte de caçambas estacionárias.

h) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

I) indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante o Município de Porto União pela condução dos serviços e recebimento do pagamento;

II) comprovação de que possui pleno conhecimento do local de prestação dos serviços.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo “K”** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**.

j) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do **Anexo “L”** do Edital).

k) Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, referente ao local de disposição final de resíduos classe I (perigosos). Caso a empresa subcontrate (terceirize) estes serviços, deverá ser apresentada a licença ambiental em nome da empresa subcontratada.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO “L” DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

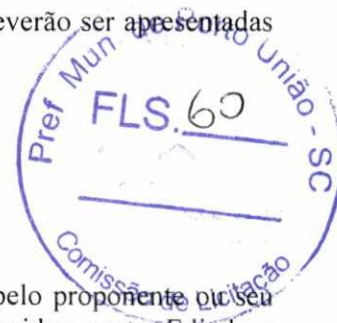
5.3 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

5.4 - As Certidões emitidas via internet, não poderão ser autenticadas, portanto deverão ser apresentadas em original, reservando-se ao Poder Público o direito a prévia conferência.

5.5 - Não será aceito documento em papel termo sensível (fac-símile).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e preenchida conforme modelo constante no **Anexo “E”** do mesmo, redigida em português, de forma clara,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:

- a) Preço por Unidade e Total, respeitando o limite fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual deverá obedecer o disposto no **item 7** deste Edital;
- c) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e pôr extenso, com duas casas decimais, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor pôr extenso;
- d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços e encargos necessários a sua completa realização;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas TODAS as despesas necessárias para a execução dos serviços ora licitados.

6.3 - Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

6.4 - emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.

6.5 - O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se a Comissão Permanente de Licitações assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas, sendo considerada vencedora do certame a proponente que apresentar o Menor Preço Global.

8.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4.5 - Concluído a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido a apreciação do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8.4.6 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado pôr escrito.

8.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 – Fica fixado o valor máximo admitido deste certame conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário KG (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800	5,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)					

9.2 – JUSTIFICATIVA: *Trata-se do acondicionamento de resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas) gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência ao longo de 12 meses. Estima-se a necessidade de troca da caçamba duas vezes no período de doze meses, com a quantidade estimada de 900 kg por caçamba retirada (1.800 kg em 12 meses), devendo a caçamba ser devidamente pesada.*

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

10.2. Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10.3. As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.
- 10.4. A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.
- 10.5. Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.
- 10.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.
- 10.7. As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.
- 10.8. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.
- 10.9. O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.
- 10.10. A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.11. As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.
- 10.12. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.
- 10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.
- 10.14. A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.
- 10.15. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 10.16. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 10.17. No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.
- 10.18. Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.19 – No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.

11. DA GARANTIA

11.1 – DA GARANTIA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 1,5% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60(sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- b) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, conforme minuta em anexo, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em decadência do direito à contratação, com a sua consequente eliminação, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93.

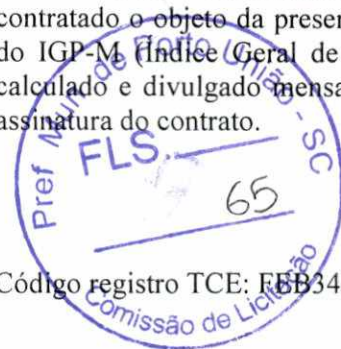
12.2 – O Município de Porto União (SC) poderá, quando o convocado não confirmar sua proposta e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.2 - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.3 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, via ofício devidamente fundamentado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

15.1.1 - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

15.1.1.1 Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.

15.1.2 - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

15.1.3 - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.4 - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

15.1.5 - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

15.2 - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.3 - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

15.4 – Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

15.6 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 98

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

16. RECURSOS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que seja do interesse público.

17.2 - A prorrogação contratual deverá ser requerida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sendo que no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esse pedido a contratante deverá se manifestar a respeito (pela prorrogação ou não), cientificando por escrito a **CONTRATADA** da sua decisão. Deferida a prorrogação contratual, caberá a **CONTRATANTE** realizar o respectivo termo aditivo do contrato original antes do término da vigência do mesmo.

17.3 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital, deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, na forma e prazos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 h e ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitação@portouniao.sc.gov.br

18.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

18.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4 - O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no **item 17** deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

18.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos resíduos a serem coletados e operados, a região e o sistema viário local não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.



Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.6 - A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.9 - Os editais estão sendo disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o programa Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

18.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

18.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

18.12 - O Município reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

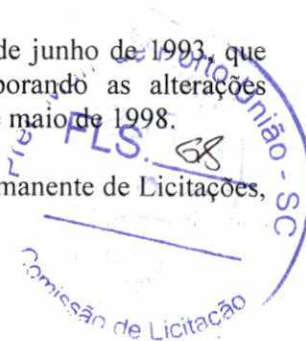
18.15 - O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

19. CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20 - ANEXOS DO EDITAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- G) MINUTA DE CONTRATO;
- H) CÁLCULOS BALANÇO PATRIMONIAL
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- J) MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO;
- L) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR;
- M) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;

Porto União SC, 17 de maio de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portados da Cédula de Identidade sob o n.º _____, e CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar com todos** os termos e condições do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 0**/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “G”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União, e a empresa _____.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominado contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone _____ neste ato representado por seu (sócio-gerente ou diretor), Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº, modalidade Tomada de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento Licitatório nº, modalidade Tomada de Preços nº, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ____, (_____) por caçamba.

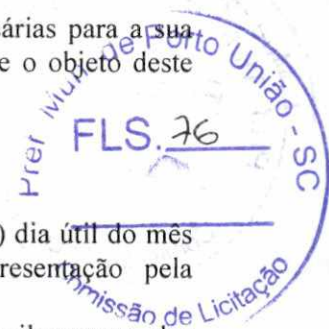
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela **CONTRATADA** de relatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela **CONTRATADA**.

a) Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da **CONTRATANTE**.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

PARÁGRAFO NONO – Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

CLAUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

Atividade 2093 – Manutenção SDESMA

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cod. 98

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, via ofício devidamente fundamentado.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, **perceber** o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

No caso de não cumprimento do objeto constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, será aplicável a **CONTRATADA**, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, por dia útil, excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total, bem como demais penalidades constantes do Anexo G do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do Contratante;

b) persistência comprovada de infrações, após a aplicação das multas previstas na Cláusula sétima deste instrumento;

c) manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados especialmente para execução do contrato, desde que necessários para a garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme o Artigo 57º na forma da Lei 8.666/93 e demais alterações, desde que seja do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Contrato, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.

PARÁGRAFO QUARTO - A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

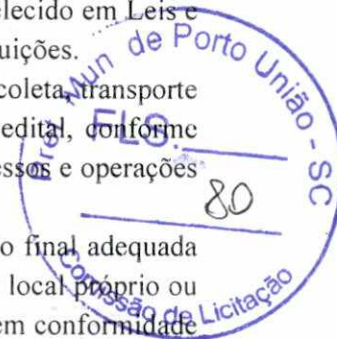
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e ou destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021

TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

O abaixo assinado, _____ Identidade no _____ CPF no _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP no _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela empresa _____, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ão) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

– **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no **prazo** de ate **05** (cinco) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do(s) profissional(is) indicado(s) que atuara(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA-SC, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“ MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS”

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

OBJETO: Descrever literalmente o objeto da proposta de acordo com o edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Quantidade (*1)	Descrição	Marca	Modelo	Capacidade	Observações

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, de que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “M”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - Certificado de Especialização, se for o caso;
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
 - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- * Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MATHEUS HEITOR DA SILVA	17º		

Porto União (SC), 18 de maio de 2021.

LISEU MIBACH
prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Publicação Nº 3048049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 141/2021

Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2021

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de maio de 2021.

Liseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 3048061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDBB4983FD78FACA59551EBB388476BF35ABDF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de levantamento topográfico batimétrico nas lagoas de tratamento biológico localizadas no aterro sanitário municipal. Refere-se à ação proposta junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) no processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário, tendo como principal objetivo a identificação dos volumes de lodo existentes nas lagoas de tratamento.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de levantamento topográfico batimétrico nas lagoas de tratamento biológico localizadas no aterro sanitário municipal, onde deverá realizar levantamento topográfico batimétrico de três lagoas de tratamento de líquido percolado (efluente) proveniente das células de disposição de rejeitos domiciliares urbanos (aterro sanitário municipal). As lagoas de tratamento correspondem à Lagoa 01 – anaeróbia (100m²), Lagoa 02 – facultativa (500 m²); Lagoa 03 – maturação (290 m²). A apresentação dos resultados deverá ser realizada por meio de relatório conclusivo contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do serviço e do profissional; descrição da metodologia utilizada no

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 094/2021

Modalidade de Pregão Presencial n. 094/2021.
Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **AIRTO GONÇALVES**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de combustíveis: Gasolina comum e óleo diesel S500. Com abastecimento na sede da empresa vencedora, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 28 de maio de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtido no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de maio de 2021. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 739233

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 FMC

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de livros para suprir a necessidade da biblioteca Municipal Cruz de Souza e para a biblioteca do céu das artes Holde Sartezini, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC - recurso do edital estadual de fomento à cultura. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 18/05/2021 até as 13h30 do dia 01/06/2021. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 01/06/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA** – Prefeito.

Cod. Mat.: 739459

Nova Veneza

Pregão Eletrônico nº 77/2021. Objeto: Aquisição de uma Van 0km teto alto tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o transporte de merenda até as unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC. (Emenda SED 2246/2021). Abertura: às 08:30 horas do dia 27/05/2021. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 17 de maio de 2021. Rogério José Frigo – Prefeito.

Cod. Mat.: 739230

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0033/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 31/05/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0053/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0033/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. **Objeto:** A presente licitação com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Cooperativas, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), para o exercício de 2021, conforme descrito no anexo I deste edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 17/05/2021. **Andréia Masson Dambros**, Secretária Municipal da Administração e Fazenda. Registrado no TCE: 1424A29E205DA-0D597F99F1B53559564B5383D59.

Cod. Mat.: 739320

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 134/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de sub-base e Reforço de Subleito para utilização em diversas vias do município Palhoça/SC.

Abertura: 02/06/2021 às 14:00.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net

Palhoça, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 739225

Porto União

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Ata de Registro de Preços 089/2021

Partes: Município de Porto União e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

No Diário Oficial do Estado - SC - Nº 21.521 na página 33,

onde se lê "Extrato de Contrato 089/2021",

leia-se: "Ata de Registro de Preços 089/2021".

Porto União SC, 17 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 739229

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 141/2021

Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2021

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EABF-4C560EDDC01AE

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M² PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 17 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 739310

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 119/2021 - ALTERADO 2

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 032/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 31 de maio de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 739392

Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
PROCESSO SELETIVO 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC, com sede à Praça Leão Dehon, 50, Centro - Presidente Nereu, torna pública a abertura de inscrições e define normas destinadas a realização de Processo Seletivo para provimento de vaga temporária para os cargos de Médico Veterinário, Agente Comunitário

de Saúde, Farmacêutico, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, Auxiliar Pedagógico e Recreadora no Município de Presidente Nereu, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 01/2021 e seus anexos. As inscrições online serão do dia 19/05/2021 ao dia 02/06/2021 e as provas estão previstas para o dia 07 de julho de 2021. Os detalhes sobre jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações constam no inteiro teor do edital 01/2021, que encontra-se divulgado no site www.presidentenereu.sc.gov.br e www.omniconcursospublicos.com.br. Presidente Nereu, 17 de maio de 2021. **CELSO AUGUSTO VIEIRA**, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 739226

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 087/2021

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em concreto da Estrada Navegantes - Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 23/06/2021, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 23/06/2021, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 29 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 739384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2021

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de muro de contenção com a repavimentação das áreas contíguas na rua Conselheiro Willy Hering, Bela Aliança - Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 22/06/2021, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 22/06/2021, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 13 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 739386



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - FMEDUCA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. Com Itens exclusivos para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Compras de equipamentos de proteção individual (máscaras, avental e protetor facial) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 28/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 17 de maio de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 103/2021.

Partes: Município de Porto União e Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI. Objeto: aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 22.137,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 007/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo Licitatório 141/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: FE8349710D9C29B8C48F95EAABF4C560EDDC01AE

Porto União - SC, 17 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Processo Licitatório 119/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 31 de maio de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 17 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
OBJETO: Aquisição de uma retroscavadeira destinada Secretaria da Agricultura - CONVÊNIO Nº 897283/2019. Termo de Contrato Nº 162/2020 - Contratado: Enegreças Equipamentos LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24 - VIGÊNCIA: 08/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Valkiria Buss Nack, CPF sob o nº 049.915.429-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais). Vigência: 12 meses. Contrato assinado em 10 de Maio de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 20/2021 - Chamada Pública nº 02/2021. Data de homologação: 07 de Maio de 2021. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Cooperativa da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza, CNPJ sob o nº 31.913.313/0001-64. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 68.009,85 (Sessenta e oito mil, nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Contrato assinado em 10 de Maio de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 20/2021 - Chamada Pública nº 02/2021. Data de homologação: 07 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 14:00 horas do dia 31 de maio de 2021, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 902931/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo

acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 700, Centro Cívico de Rio Negrinho - SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 / 3646-3648.

Rio Negrinho - SC, 12 de Maio de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2021

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro. Execução indireta do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em concreto da Estrada Navegantes - Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria. O edital e seus anexos estarão à disposição para verificação, no endereço supramencionado, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e seus anexos disponíveis através do site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br. Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 23/06/2021, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 23/06/2021, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 29 de abril de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/PMS/2021

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão, SC, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2021, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMS/2021, referente Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação c/Lajotas, Melo-Fio e Drenagem de Vias Municipais, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado em 04/06/2021. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 7:30 horas às 12 horas, telefone (0**48) 3656-3500, email: licitacao@sangao.sc.gov.br

Sangão, 17 de maio de 2021
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo: 1º ADT 55/2021 Contrato Nº: 55/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Contratada: BOND MOVEIS - EIRELI.

Alteração de Cláusula: Inseridos o item 4.5 na Cláusula Segunda e inserida a Cláusula Décima Quarta.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo: 1º ADT 60/2021 Contrato Nº: 60/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Contratada: CCK COMERCIAL LTDA.

Alteração de Cláusula: Inseridos o item 4.5 na Cláusula Segunda e inserida a Cláusula Décima Quarta.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo: 1º ADT 58/2021 - Contrato Nº: 58/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Alteração de Cláusula: Inseridos o item 4.5 na Cláusula Segunda e inserida a Cláusula Décima Quarta.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo: 1º ADT 59/2021 - Contrato Nº: 59/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Contratada: GESUL COMERCIAL EIRELI.

Alteração de Cláusula: Inseridos o item 4.5 na Cláusula Segunda e inserida a Cláusula Décima Quarta.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 901834/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2021.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 052/21 – FIN

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.

A Senhora
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações e Contratos
PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,


Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021, a qual prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD até o dia o último dia do mês de julho.

Deste modo é essencial que se faça adequações nos editais dos processos 118/2021, 129/2021, 141/2021 e 142/2021, no item relativo à apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE onde solicita o exercício de 2020 que as empresas enquadradas na referida Instrução Normativa, possam apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício de 2019.

Recomenda-se adotar para novos processos o mesmo entendimento dado a estes, enquanto estiver vigente a referida Instrução Normativa.

Sem mais para o momento, agradecemos e reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


AFONSO WASMANN NETO
Contador Geral do Município

AWN.

1570, 12
Atencido-se a
da contabilidade de
empresas.
24/05/2021
Alicia
PV - 25/05/2021
Yeni Castellano
Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
FLS. 90

Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021

Publicado em 30/04/2021

Prorrogação do prazo de entrega da ECD - Ano-Calendarário 2020 e Situações Especiais de 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2023, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendarário de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111265#2163550>), e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8218.htm#art11%C2%A73), no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9779.htm#art16), no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6022.htm#art2), e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=114965#2223823>), resolve:

Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendarário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021. swap_horiz

Parágrafo único. Nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, a ECD prevista no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=114965#2223826>), referente ao ano-calendarário de 2021, deverá ser entregue:

- I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a junho, até o último dia útil do mês de julho de 2021; e
- II - se o evento ocorrer no período compreendido entre julho a dezembro, até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2021 – ALTERADO 1
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PROCESSO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

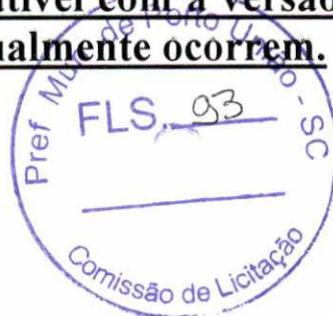
ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2021 – ALTERADO 1

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.106/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no **dia 17 de junho de 2021 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, objetivando selecionar e contratar empresa para executar os serviços conforme o descrito no **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE dos interessados dar-se-á até às 08:30 horas do dia *17 de junho de 2021*, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, **dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.9 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.10 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.11 – Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.12 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02.

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO */2021**
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO */2021**
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01, o representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;

e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;

f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos conforme modelo constante no **anexo “F”** deste edital.

g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “M”** deste edital.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

i) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão não superior a 60 dias**);

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos no item 5.1.1 alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

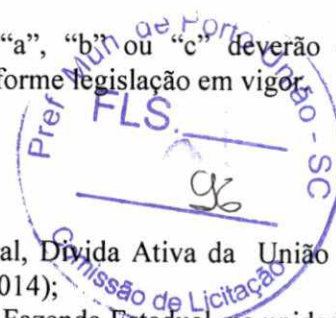
a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);

b) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de 2020 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) *b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (podendo ser apresentado referente ao exercício 2019, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.023/2021).*

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas proponentes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- Certidão de Registro da Empresa proponente no CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) ou da sede do proponente.
- Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando profissional (is) de nível superior que atuará como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no **Anexo "I"** (Declaração de Indicação de Responsável Técnico).
- Certidão de Registro do profissional indicado na alínea 5.1.4 "b" pela empresa proponente, para ser o responsável técnico pelos serviços contratados, com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente. No caso de apresentar registro de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar para assinatura do contrato o visto junto ao CREA-SC.

Obs. 1: O(s) profissional(is) indicado como responsável técnico pela prestação dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Proponente, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizados pela Administração Municipal, não sendo permitido nenhum período do contrato sem responsável técnico.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Obs. 2: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional indicado no item 5.1.4 “b”, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

d) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do livro de registro de empregados da empresa e de cópia autenticada da carteira de trabalho. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

Obs. 1: O profissional detentor da capacidade técnica comprovada, deverá integrar a equipe técnica da Proponente perante o CREA, ou seja, figurar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

e) Certidão (ões) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, que comprovem que o seu responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, executou diretamente atividades no ramo de Engenharia, de complexidade igual ou superior, em características semelhantes aos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	900

f) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de cópia devidamente autenticada, de preferência em cartório, de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da Proponente por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, com cópia de seu respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe, demonstrando que a empresa executou diretamente, por período não inferior a seis meses consecutivos, em quantidade igual ou superior, os seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	900

Obs. 1: Se a comprovação da alínea “f” se fizer conjuntamente através do item 5.1.4 alínea “e” não se faz necessário a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Pref. Mun. de Porto União
FLS
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Obs. 2: A comprovação das quantidades equivalentes para cada serviço considerado como parcela de maior relevância, referenciados na alínea “e”, deverá ser feita em um único atestado, garantindo a similaridade de complexidade operacional com os serviços desta licitação.

g) Comprovação de disponibilização dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (**Anexo “J”**), atendendo a necessidade mínima descrita abaixo:

* 01 (uma) caçamba estacionária tipo brook fechada, com capacidade de carga de 05 m³;

* 01 (um) caminhão poliguintaste para transporte de caçambas estacionárias.

h) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

I) indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante o Município de Porto União pela condução dos serviços e recebimento do pagamento;

II) comprovação de que possui pleno conhecimento do local de prestação dos serviços.

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo “K”** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**.

j) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do **Anexo “L”** do Edital).

k) Licença Ambiental de Operação (LAO) em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, referente ao local de disposição final de resíduos classe I (perigosos). Caso a empresa subcontrate (terceirize) estes serviços, deverá ser apresentada a licença ambiental em nome da empresa subcontratada.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO “L” DESTE EDITAL (exigido no item 5.1.1 alínea “g”)** mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desse documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

5.4 - As Certidões emitidas via internet, não poderão ser autenticadas, portanto deverão ser apresentadas em original, reservando-se ao Poder Público o direito à prévia conferência.

5.5 - Não será aceito documento em papel termo sensível (fac-símile).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e preenchida conforme modelo constante no **Anexo "E"** do mesmo, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:

- a) Preço por Unidade e Total, respeitando o limite fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual deverá obedecer o disposto no **item 7** deste Edital;

c) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e pôr extenso, com duas casas decimais, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor pôr extenso;

d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços e encargos necessários a sua completa realização;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas TODAS as despesas necessárias para a execução dos serviços ora licitados.

6.3 - Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

6.4 - emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.

6.5 - O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 -



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se a Comissão Permanente de Licitações assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas, sendo considerada vencedora do certame a proponente que apresentar o Menor Preço Global.

8.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 - Concluído a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido a apreciação do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8.4.6 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado pôr escrito.

8.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 – Fica fixado o valor máximo admitido deste certame conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário KG (RS)	Valor Anual (RS)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800	5,00	9.000,00
VALOR TOTAL RS 9.000,00 (nove mil reais)					

9.2 – JUSTIFICATIVA: Trata-se do acondicionamento de resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas) gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência ao longo de 12 meses. Estima-se a necessidade de troca da caçamba duas vezes no período de doze meses, com a quantidade estimada de 900 kg por caçamba retirada (1.800 kg em 12 meses), devendo a caçamba ser devidamente pesada.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.
- 10.2. Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.
- 10.3. As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.
- 10.4. A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.
- 10.5. Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.
- 10.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.
- 10.7. As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”.
- 10.8. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.
- 10.9. O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.
- 10.10. A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.11. As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.
- 10.12. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.
- 10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.
- 10.14. A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que disponha de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.
- 10.15. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 10.16. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.17. No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

10.18. Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

10.19 – No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.

11. DA GARANTIA

11.1 – DA GARANTIA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 1,5% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60(sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- b) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, conforme minuta em anexo, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em decadência do direito à contratação, com a sua consequente eliminação, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – O Município de Porto União (SC) poderá, quando o convocado não confirmar sua proposta e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1 - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

14.2 - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.3 - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, via ofício devidamente fundamentado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

15.1.1 - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

15.1.1.1 Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.

15.1.2 - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

15.1.3 - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.4 - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

15.1.5 - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

15.2 - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.3 - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

15.4 - Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento.

15.6 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 98





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

16. RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que seja do interesse público.

17.2 - A prorrogação contratual deverá ser requerida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sendo que no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esse pedido a contratante deverá se manifestar a respeito (pela prorrogação ou não), cientificando por escrito a **CONTRATADA** da sua decisão. Deferida a prorrogação contratual, caberá a **CONTRATANTE** realizar o respectivo termo aditivo do contrato original antes do término da vigência do mesmo.

17.3 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital, deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, na forma e prazos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 h e ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitação@portouniao.sc.gov.br

18.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

18.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4 - O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no **item 17** deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

18.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos resíduos a serem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

coletados e operados, a região e o sistema viário local não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

18.6 - A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.9 - Os editais estão sendo disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o programa Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

18.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

18.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

18.12 - O Município reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.15 - O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

19. CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- G) MINUTA DE CONTRATO;
- H) CÁLCULOS BALANÇO PATRIMONIAL
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- J) MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO;
- L) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAR;
- M) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE;

Porto União SC, 31 de maio de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2021 – ALTERADO 1

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portados da Cédula de Identidade sob o n.º _____, e CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar com todos** os termos e condições do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Processo Licitatório n.º 0**/2021
Modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2321

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Porto União / SC,

(Nome, cargo, identidade do representante legal da empresa proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 0**/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Anual (RS)
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG/ano	1.800		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “G”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União, e a empresa _____.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominado contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone _____ neste ato representado por seu (sócio-gerente ou diretor), Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº , modalidade Tomada de Preços , e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento Licitatório nº , modalidade Tomada de Preços nº , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____, (_____) por caçamba.

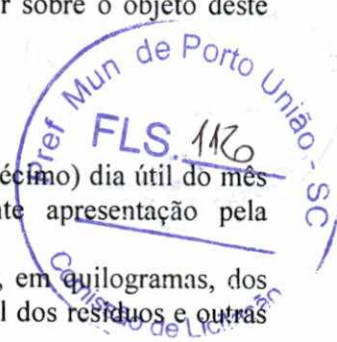
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços (retirada da caçamba cheia) mediante apresentação pela CONTRATADA de relatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Neste relatório deve constar a quantidade, em quilogramas, dos resíduos recolhidos, bem como informações sobre o transporte e a destinação final dos resíduos e outras operações adotadas pela CONTRATADA.

a) Deverá ser realizada a pesagem da caçamba vazia e cheia, para fins de pagamento pelos resíduos efetivamente coletados. Poderão ser requisitados comprovantes de pesagens e/ou ser feito o acompanhamento de pesagens por servidores da CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Archicla, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, juntamente com o relatório, Comprovante de Destinação Final que contemple a quantidade de resíduos coletados por caçamba, bem como a destinação final dada aos resíduos, a qual deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja o mesmo aprovado, deverá a contratada apresentar as correções e/ou justificativas necessárias, após o que terá o Município de Porto União o prazo de cinco dias úteis para efetuar o pagamento da fatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá encaminhar junto ao relatório cópia da Licença Ambiental referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe I, bem como cópia da Licença Ambiental referente ao local de destinação final próprio ou terceirizado para os resíduos em questão, emitida pelo órgão ambiental competente e vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atrasos devidos ao não aceite da quantidade de caçambas apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá a Contratada apresentar o comprovante de Recolhimento do FGTS dos funcionários utilizados para a prestação dos serviços a que se refere o presente edital, para o recebimento das faturas.

PARÁGRAFO NONO - Em atendimento a Lei 8.212/91, com as alterações da Lei 9.711 de 22/11/98 (art. 31), bem como da ordem de serviço nº 209 de 20/05/99 do INSS a **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia de recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, conduzindo a liberação do pagamento.

CLAUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

Atividade 2093 – Manutenção SDESMA

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 98

Complemento 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, via ofício devidamente fundamentado.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

No caso de não cumprimento do objeto constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, será aplicável a **CONTRATADA**, multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**, por dia útil, excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total, bem como demais penalidades constantes do Anexo G do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, a qualquer tempo, antes mesmo do término de sua vigência, em especial nos seguintes casos:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento formal do Contratante;

b) persistência comprovada de infrações, após a aplicação das multas previstas na Cláusula sétima deste instrumento;

c) manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e empregados especialmente para execução do contrato, desde que necessários para a garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

c) responsabilização por prejuízos causados ao Contratante.

CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme o Artigo 57º na forma da Lei 8.666/93 e demais alterações, desde que seja do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Contrato, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as orientações e necessidades da CONTRATANTE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço expressa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - As caçambas estacionárias para atendimento dos serviços devem possuir no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos) de volume disponível.

PARÁGRAFO QUARTO - A colocação e a retirada das caçambas ficam por conta da CONTRATADA, devendo ser observada a legislação referente ao trânsito, à limpeza urbana e ao meio ambiente.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o transporte da caçamba estacionária cheia, o veículo deverá ser provido dos respectivos acessórios de proteção da carga, lonas e cordas apropriadas, entre outros, conforme legislação pertinente, utilizados para impedir a queda de seu conteúdo.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá dispor de veículo para transporte das caçambas, o qual deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As caçambas utilizadas deverão apresentar perfeitas condições de uso, bem como higiene e pintura adequadas, devendo em suas laterais apresentar nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO".

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é responsável por disponibilizar caçambas para realizar o acondicionamento de resíduos sólidos, incluso a coleta, o transporte e a reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada correspondente aos resíduos sólidos de oficina (contaminados com óleos/graxas), gerados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para permanência no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de locação de caçambas estacionárias prevê a permanência de uma caçamba no local, sendo estimada a necessidade de troca da caçamba 02 (duas) vezes por ano, numa estimativa de 900 kg/por caçamba.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retirada da caçamba cheia deverá ser feita em até 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação pela CONTRATANTE. A partir da retirada da caçamba cheia, deverá ser colocada caçamba vazia no local em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As caçambas deverão ser disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, município de Porto União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final (pesagem antes da destinação) de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, atendendo às Portaria IMA nº 324/2015, bem como suas alterações e/ou substituições.

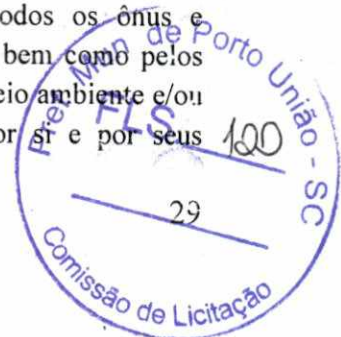
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta, transporte e ou destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos objeto do presente edital, conforme legislação e normas pertinentes, mantendo a CONTRATANTE atualizada sobre os processos e operações realizados e locais de destinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá efetuar a destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados, incluindo todos os processos e operações necessários, em local próprio ou terceirizado, que dispense de licença ambiental emitida pelo órgão competente e esteja em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e ferramental necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4EF25EAABF4C560EDDC01AE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No ato da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o visto definitivo no CREA-SC, da proponente e de seu responsável técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em até 05 (cinco) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o objeto CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que demonstre estar em conformidade quanto ao transporte de resíduos perigosos (classe I), devendo o documento estar vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licit@portouniao@reho.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”

(papel tirado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

O abaixo assinado, _____ Identidade no _____ CPF no _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP no _____ na qualidade de **Responsável Legal pela empresa** _____, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ão) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções no 218 e no 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/1993, caso venhamos a vencer a presente licitação.

– **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar, no **prazo** de ate **05** (cinco) **dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto licitado, do(s) profissional(is) indicado(s) que atuara(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA-SC, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

_____, em _____ de _____ de 2021.



Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“ MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS “

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021

OBJETO: Descrever literalmente o objeto da proposta de acordo com o edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Quantidade (*1)	Descrição	Marca	Modelo	Capacidade	Observações

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO,

Rua Padre Archanjo, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licit@portouniao.sc.gov.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “K”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, de que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “M”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



Porto União (SC), 26 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Publicação Nº 3076368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 141/2021 – ALTERADO 1

Retificação de Edital de Tomada de Preços 007/2021

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAABF4C560EDDC01AE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2021

Publicação Nº 3076366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F260A5192BC4D284BDD0DC2AB76CAC154F10DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 142/2021 – ALTERADO 1 - MULTIENTIDADE

Retificação de Edital de Tomada de Preços 008/2021

Código registro TCE: 9F260A5192BC4D284BDD0DC2AB76CAC154F10DA4

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2021

Publicação Nº 3068796

PORTARIA Nº 21/2021

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 04 de junho do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de junho de 2021.

Gildo Luiz Masselai

Presidente da Câmara Municipal de Porto União



Pescaria Brava

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Dayvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço por ITEM" visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do respectivo Edital. Licitação regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006. **Data de Abertura: 18/06/2021 às 09h00min.** Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede Administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava, 31 de maio de 2021.

DAYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 742291

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2021

Processo Administrativo n.º 046 / 2021. Código TCE/SC n.º 1AC9B87DC6C7935C2A273C9781902DFC9F7A80C. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROF. CURT BRANDES, LOCALIZADA NA RUA HERMANN WEEGE, Nº 1.222, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO ELÉTRICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.** Entrega dos envelopes: **Até as 08h00min. do dia 17/06/2021.** Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. **Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 17/06/2021.** Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.. Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 31 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 742385

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 141/2021 – ALTERADO 1
Retificação de Edital de Tomada de Preços 007/2021

Código registro TCE: FEB349710D9C29BBC4BF95EAA8F-4C560EDDC01AE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 31 de maio de 2021. Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 742280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 142/2021 – ALTERADO 1 - MULTIENTIDADE

Retificação de Edital de Tomada de Preços 008/2021
Código registro TCE: 9F260A5192BC4D284BDD0DC2AB76CA-C154F10DA4

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 31 de maio de 2021. Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 742281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 003/2021 – FAS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 377B5D74FCE0A9382441B1BB8C-6F55B644EE814

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h45min do dia 09 de junho de 2021, com início da mesma às 15h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 742290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 156/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 5B5E02E8316939573C26DE4867D-01681D0EDA01A

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA DIVULGAÇÃO SOBRE O COVID – 19 E DEMAIS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 09 de junho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 742292

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da Rua Papa João XXIII - Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinae@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 18/06/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC:

A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 18/06/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central. Rio do Sul, 27 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal
DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 742391

Salto Veloso

Pregão Presencial nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de Pregão Presencial 032/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Objeto: aquisição e instalação de conjunto de parque infantil colorido na praça ao lado do Cras e no Bairro Cidade Alta. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 15/06/2021 até as 10h00min. Abertura: 15/06/2021, às 10h15min. Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146. Salto Veloso (SC), 31 de maio de 2021. Nereu Borge – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 742388

São Martinho

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 001/2021, Pregão FMAS nº 001/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho, CNPJ nº 01.282.378/0001-98. Contratada: Vicente Departamentos Eireli, CNPJ nº 27.286.283/0001-36. Objeto: "Aquisição de móveis e equipamentos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho". Valor do contrato: R\$ 21.210,00. Data da assinatura: 28/05/2021. Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Martinho, 28 de maio de 2021.

CRISTIANE STEINER HEINZEN HEMKEMEIER

Secretária Municipal de Assistência Social

Cod. Mat.: 742082



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/PMI/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 17/06/2021 às 09:15 horas. Local: Setor de Licitações, localizado Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara - SC. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da construção da Praça do Bairro Jardim Elizabeth no município de Içara, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, mediante as especificações e condições previstas neste Edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editsais.

Içara - SC, 31 de maio de 2021.
BRUNA CARDOSO HONORATO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 038/2021, UASG 460027, destinado a aquisição de painéis eletrônicos de senha para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, conforme decisão da autoridade competente exposta no Despacho SEI 9377286.

Joinville-SC, 31 de maio de 2021.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

FABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 070/2021, UASG 453230, destinado à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - R\$ 3.619.000,00.

Joinville-SC, 31 de maio de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Lajeado Grande/SC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02/07/2021, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Vitória, nº 503, centro, CEP 89828-000, Município de Lajeado Grande/SC, realizará licitação, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Lajeado Grande/SC. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, ou pelo site www.lajeadogrande.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3355-0012, em dias úteis, nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Lajeado Grande-SC, 29 de maio de 2021.
ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimentos dos interessados a alteração do Termo de Referência do edital do processo Pregão Eletrônico N.º 1/2021 e estabelece nova data de recebimento de propostas para o dia 17/06/2021 às 13h30min.

Meleiro-SC, 31 de maio de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

Tomada de Preços nº 2/2021
Processo Licitatório nº 28/2021: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua José Joaquim da Silveira compreendido entre estacas 0=PP à 13+0,00mm, bairro Sorocaba, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 305.013,34 (trezentos e cinco mil e treze reais e trinta e quatro centavos).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021060100318

318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - FMS

Tipo De Licitação: Maior Desconto. Objeto: Registro de Preço - Aquisição de medicamentos de A-Z que constam na TABELA CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), atendendo as demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/06/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo-SC, 31 de maio de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo Licitatório 141/2021 - ALTERADO 1
Retificação de Edital de Tomada de Preços 007/2021
Código registro TCE: FEB349710D9C298BC4BF95EABF4C560EDDC01AE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 31 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Processo Licitatório 142/2021 - ALTERADO 1 - MULTIENTIDADE
Retificação de Edital de Tomada de Preços 008/2021
Código registro TCE: 9F260A5192BC4D284BDD0DC2A876CAC154F10DA4

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de junho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 31 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo Licitatório 003/2021 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 14h45min do dia 09 de junho de 2021, com início da mesma às 15h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 37785D74FCE0A9382441B1888C6F558E644EE814

Porto União-SC, 31 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Processo Licitatório 156/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 044/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA DIVULGAÇÃO SOBRE O COVID - 19 E DEMAIS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 13h15min do dia 09 de junho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 5B5E02E8316939573C26DE4867D01681D0EDA01A

Porto União-SC, 31 de maio de 2021.
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/PMSJB/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMSJB/2021. O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista - SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Juliano Grime, Pregoeiro Municipal Suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 058/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 041/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e 02 (dois) tratores agrícolas, para atender as necessidades da secretaria de agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA Nº 886989/2019. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 16/06/2021; Início da sessão: dia 16/06/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:






MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

TOMADA DE PREÇOS

7/2021

Nº Processo: 141/2021

Data Processo: 17/05/2021

ATA 1/2021

No dia 17 de junho de 2021, às oito horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros no final assinados, designados pelo Decreto 1.227/2021. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrada, leitura e aprovação da presente ata negativa, não havendo nenhum participante que tenha protocolado documentos e proposta para participar do certame, tornando dessa forma deserto o presente processo licitatório. Como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo mesmo e por sua equipe de apoio.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO

Four horizontal lines with handwritten signatures in blue ink. The signatures correspond to the names listed on the left: Luiz Ricardo Fantin, Tatiane Parizotto, Claudio Tilgner de Souza, and Adriana Fatima de Almeida Scalet.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Tomada de preços

Nr.: 7/2021 - TP

Nr. do Processo: 141/2021
Data do Processo: 17/05/2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:7/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOK FECHADA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I.

MOTIVO: REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE DEU-SE DESERTA.

Porto União, 17 de Junho de 2021


ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 156/2021 - Registro de Preços - Exclusivo ME-EPP-MEI - Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas: RODINEI BETT 02222488907
Código de Registro TCE: 6C8F2A0131C889661E1797BCC05DEEB56573FB45

Porto União - SC, 23 de junho de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - SRP**

Processo Licitatório 156/2021 - Registro de Preços
Pregão Eletrônico 044/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Código de Registro TCE: 6C8F2A0131C889661E1797BCC05DEEB56573FB45

Porto União - SC, 23 de junho de 2021.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021 - SRP**

Processo Licitatório 133/2021 - Registro de Preços.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: LEONARDO A. VERZA - EIRELI, RICARDO PADILHA 24945846987, NORMELIA LOTTERMAN - EPP, MONARCA COMERCIAL LTDA e CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Código registro TCE: B2AAAA59B089F8F698BA6B42C2C2C0174895A66

Porto União - SC, 16 de junho de 2021.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

Processo Licitatório 141/2021

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Código registro TCE: C9C076ED3F9BF0D0F148F6DFA1A8938D1C008259

Porto União - SC, 17 de junho de 2021.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 181/2020.

Partes: Município de Porto União e PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se equilíbrio financeiro para o Item:

54 - Papel A4 branco, com gramatura igual ou superior a 75 g/m², passando do valor de R\$ 141.9600 para R\$ 161.0100.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Eliseu Mibach - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1040/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de peças e fornecimento de serviço para conserto do motor do veículo placa OKGB756, M.Benz/CDI SPR TCA AMB/2014, que fará parte da frota do município de Riqueza/SC, de acordo com as especificações constantes no Edital. A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2021, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMपालत/9107> em qualquer dia e horário.

Riqueza-SC, 24 de junho de 2021.
RENALDO MUELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/PMS/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

Data da Abertura: Dia 08/07/2021 às 08h00min.

Local de cada Licitação: Dep. Compras Município de Sangão.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 7:30 horas às 12:00 horas; email: licitacao@sangao.sc.gov.br; ou telefone (0**48) 3656-3500.

Sangão-SC, 24 de junho de 2021.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Processo licitatório: 28/2021

Tomada de Preços: 02/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

Empresa Vencedora:

Lote 01: Marcia da Cunha Ventura

Lote 02: Tomppus Construção, Instalação e Comercio EIRELI

Lote 03: Marcia da Cunha Ventura

Valor R\$ 565.821,62

PAC: 871118/2018, 822428/2015 e 870863/2018

Ministério do Turismo

São Joaquim-SC, 24 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

O Município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES COMO EQUIPAMENTOS PARA COPA (GELADEIRA, FORNO ELÉTRICO, FORNO MICRO-ONDAS E FOGÃO ELÉTRICO) E COBERTURAS (TOLDOS) DOS ACESSOS AOS BLOCOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 25/06/2021 às 18h00min até o dia: 07/07/2021 às 14h00min. Abertura das propostas: 07/07/2021, às 14h00min. Início da disputa: 07/07/2021, às 14h00min via Internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br.

São José, 24 de junho de 2021.
KETY SILVA TRIERWEILER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021**

PRIMEIRA ERRATA

TCE/SC 01A3F7A72747C18C9A4652442DF8DD552DC08F7

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal - SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular - SMC com assinatura na modalidade Pacote de Voz Ilimitado, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com pacote de dados, devendo possuir sistema de gestão online, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, sofreu alterações no Anexo I - Termo de Referência, bem como, no edital.

Diante do exposto, reabre-se a data para a abertura do presente processo licitatório, para dia 12/07/2021 às 15:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 14:30 do mesmo dia.

Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 24 de junho de 2021.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

Processo nº 55/2021

Tomada de Preço nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de muro de fechamento e pintura no CREAS - Adamantina/SP.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Início da Licitação: 23/06/2021.

Encerramento da Licitação: 13/07/2021 às 13h45min.

O edital poderá ser retirado pelo site: www.adamantina.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9010 e 3502-9045, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Adamantina-SP, 23 de junho de 2021.
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTO) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de oxigênio medicinal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos da União x PMAL, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas Iniciais e documentos de habilitação a partir de: 29/06/2021 às 09h30; Abertura de Propostas Iniciais: 13/07/2021 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 13/07/2021 às 10h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: 29/06/2021 à 12/07/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

Águas de Lindóia-SP, 24 de junho de 2021.
GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 080/2021

Publicação Nº 3114330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF3F967056857ACE52B4AEA785178E7E46DB3910

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 160/2021 - MULTIENTIDADE

Pregão Presencial 080/2021

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI

Código registro TCE: FF3F967056857ACE52B4AEA785178E7E46DB3910

Porto União SC, 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 044/2021

Publicação Nº 3114848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C8F2A0131C889661E17978CC05DEEB56573FB45

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 156/2021 – Registro de Preços

Pregão Eletrônico 044/2021 Exclusivo ME-EPP-MEI

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Código de Registro TCE: 6C8F2A0131C889661E17978CC05DEEB56573FB45

Porto União SC, 23 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Publicação Nº 3114615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9C076ED3F9BF0D0F148F6DFA1A8938D1C008259

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Tomada de Preços 007/2021

Pregão Eletrônico 038/2021

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Código registro TCE: C9C076ED3F9BF0D0F148F6DFA1A8938D1C008259

Porto União SC, 17 de junho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

